

LEI Nº 4.288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dá denominações de logradouros públicos localizados no Residencial Alcides Veríssimo, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos, localizados no Residencial Alcides Veríssimo, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais:

Art. 2º Denomina-se de "**Rua João Simião Rosa**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua A;

Art. 3º Denomina-se de "**Rua Wander Pádua de Queiroz**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua B;

Art. 4º Denomina-se de "**Rua Dr. Jair César Ferreira**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua C;

Art. 5º Denomina-se de "**Rua Heládio Salustiano**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua D;

Art. 6º Denomina-se de "**Rua Edson Gabriel Moysés**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua E;

Art. 7º Denomina-se de "**Rua Olentino Simeão de Queiroz**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua F;

Art. 8º Denomina-se de "**Rua José Queiroz Neto**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua G;

Art. 9º Denomina-se de "**Rua Antonio Trindade das Neves**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Rua H;

Art. 10. Denomina-se de "**Avenida Sebastião Pandolfi**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Avenida A;

Art. 11. Denomina-se de "**Avenida Palmério Urzêdo de Queiroz**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Avenida B;

Art. 12. Denomina-se de "**Avenida José de Andrade**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Avenida C;

Art. 13. Denomina-se de "**Avenida José Carvalho**" o logradouro público identificado no mapa de aprovação de loteamento, anexo, como Avenida D;

Art. 14. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com as novas denominações nos logradouros, previstos no artigo anterior, e notificará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA, Cartório de Notas e o Serviço Registral de Imóveis local.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 10 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

